DECRETO Nº 16.422/25

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do OFÍCIO GCM Nº 002/2025 e considerando:

- a ausência de cargos de chefias administrativas no organograma da Controladoria-Geral do Município e, lado outro, a constante rotina de serviços correlatos à administração, relacionados ao monitoramento e controle de contratos, convênios, termos de colaboração e fomento, e congêneres (início do processo/controle dos vencimentos); além da realização de extratos e publicações de atos oficiais; envio ao SICOM/TCE-MG do módulo Obras Públicas; lançamentos no Sistema de Contratos/Convênios; publicação dos contratos lançados no Portal da Transparência; controle do arquivo documental da Controladoria; tramitação de processos e análise de processos licitatórios durante as fases de abertura, julgamento e contratação;

- que a Controladoria-Geral se encontra com quadro pessoal diminuto, ficando a responsabilidade pelo exercício de funções de forma cumulada a alguns servidores, em especial, a Jussara Aparecida Dias Avelar, que exerce a coordenação das funções administrativas em geral;

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que a servidora efetiva em questão conhece as atividades desenvolvidas no âmbito do respectivo setor, ostentando reconhecida capacidade técnica pela equipe;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a) para coordenar o setor e prestar necessário assessoramento, a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Jussara Aparecida Dias Avelar, matrícula 99020698, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de chefia do setor administrativo e assessoramento direto ao Órgão máximo da Controladoria-Geral do Município, consistente no envio ao SICOM/TCE-MG dos módulos Edital e Obras Públicas; além da análise de processos licitatórios durante as fases de abertura, julgamento e contratação; do controle de contratos, convênio, parcerias e congêneres e publicações no Portal da Transparência.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31.12.2028.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - MP0-VG6-EGV-0K1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/01/2025 às 14:15:53

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 09/01/2025 às 15:11:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 15/01/2025 às 12:35:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 15/01/2025 às 17:50:07 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MP0 **VG6** **EGV** **0K1**